



REITORIA
EDITAL Nº 03/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC/PIBITI UVV/CNPq/FAPES

O Reitor da Universidade Vila Velha (UVV) torna público aos interessados que estão abertas, no período de **03 de maio a 07 de junho de 2022**, as inscrições para **seleção unificada de bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV.

1 FINALIDADE

- a) Este edital tem como objetivo selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha para implementação de bolsas de Iniciação Científica, nas modalidades de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para distribuição da quota já existente e da quota que porventura venha a ser disponibilizada pelas agências de fomento com período de vigência iniciado entre 01 de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023, ressalvadas as determinações das Agências de Fomento.

2 DAS QUOTAS

- a) A distribuição de cotas deste edital ocorrerá de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro I – Distribuição de Cotas

Agência/instituição de fomento	Quantidade	Modalidade	Vigência
UVV	100	PIBIC e PIBITI	08/2022 a 07/2023
CNPq	A depender da quota a ser atribuída pelo CNPq	PIBIC e PIBITI	08/2022 a 07/2023
FAPES	A depender da quota a ser atribuída pela FAPES	PIBICES	08/2022 a 07/2023

3 REQUISITOS

3.1 BOLSAS UVV

3.1.1. Podem concorrer às bolsas da UVV, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco) no último semestre letivo;
- b) Não ter reprovação no último semestre cursado;
- c) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre e estar regularmente matriculado;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Estar adimplente com a Universidade Vila Velha;
- f) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza; e
- g) Não possuir desconto superior a 50% no valor das mensalidades ou ser beneficiário do programa PROUNI.

§ 1º Alunos transferidos de outras IES poderão concorrer as bolsas nesta modalidade, desde que tenham cursado pelo menos um semestre na UVV, e atendem aos requisitos do item 3.1.1.

§ 2º Alunos contemplados com a Bolsa de IC em editais anteriores que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas da UVV.

3.1.2. Cada professor poderá orientar até 4 (quatro) alunos nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre e estar com cadastro atualizado no SigFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>) ;
- b) Possuir projeto de Pesquisa Institucional registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE);
- c) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- d) Ser professor de curso de graduação e/ou pós-graduação da Universidade Vila Velha;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e
- f) Ser, preferencialmente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq.

Parágrafo único – Os professores permanentes de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha poderão orientar, nessa modalidade de bolsa, até 8 discentes.

3.2 BOLSAS CNPq

3.2.1 Podem concorrer às bolsas do CNPq, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UVV;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) Não possuir sanção disciplinar e estar adimplente com a Universidade Vila Velha.

3.2.2 Cada professor poderá orientar apenas 1 (um) aluno nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com titulação de Doutor ou de perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Ter experiência como orientador de pós-graduação *stricto sensu*, considerando-se o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;
e
- c) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

§ 1º Os pesquisadores de reconhecida competência científica têm precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, e os bolsistas das agências de fomento locais, por definição, têm reconhecida competência científica.

§ 2º Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório ou que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa, desde que a concedente do estágio não seja a própria UVV e que haja termo de compromisso do aluno e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação a atividade de pesquisa.

§ 3º Alunos contemplados com a Bolsa de IC em editais anteriores que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas nesta modalidade.

3.3 BOLSAS de ICT da FAPES

3.3.1 Podem concorrer às bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBICES) da FAPES, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UVV;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social que permita o acúmulo de bolsas (PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL);
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à UVV, FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3.2 O professor orientador deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c) Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- d) Possuir projeto de pesquisa institucional registrado na PRPPGE;
- e) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- f) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) Estar adimplente junto à FAPES;
- h) Orientar, no máximo, 2 alunos nestas modalidades; e
- i) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

Parágrafo único. Alunos contemplados com a Bolsa de IC em editais anteriores que não entregaram o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV ou evento científico equivalente, estão inelegíveis para concorrer as bolsas da nesta modalidade.

4 INSCRIÇÕES ONLINE

4.1 Professores e alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital deverão enviar os documentos listados a seguir até às 23:59h do **dia 07 de junho de 2022**, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) **Os professores/orientadores** deverão enviar o Formulário de Registro de Projeto de Pesquisa Institucional no formato digital ([Anexo I](#)) para o e-mail pesquisa@uvv.br e realizar o preenchimento do Formulário de Qualificação do Docente pelo endereço: <https://forms.gle/BMtfUmUAVJ6RBKqG9>.

§ 1º Professores que já possuem projeto de Pesquisa Institucional registrado no ano de 2022, poderão solicitar a renovação de seus projetos por mais um ano, ou alternativamente registrar novo (s) projeto (s).

b) **Os alunos** deverão realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição e do Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica correlato ao Projeto Institucional do Orientador online, pelo link: <https://forms.gle/QWQ9vjPPhWKjboWb9> (a ficha de inscrição e o plano de trabalho a serem preenchidos online seguem os itens descritos no **Anexo II**)

§ 2º Será permitido apenas uma inscrição por aluno. Alunos que enviarem dois os mais planos de trabalho serão automaticamente desclassificados.

§ 3º É indispensável a inclusão do número do protocolo de submissão ou parecer de aprovação do projeto aos Comitês de Ética em Seres Humanos e/ou Animais, quando necessário, no Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica do aluno, sob a pena de desclassificação.

§ 4º Planos de Trabalho Individual de Iniciação Científica de revisão bibliográfica ou em duplicidade (mesmo título, objetivos e metodologias) serão desclassificados.

§ 5º A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Vila Velha não se responsabiliza pelo envio incorreto, ou pela falta de documentos durante a etapa de inscrição, conforme itens 4.1.

5 PRAZOS

5.1 A submissão e seleção de propostas observará o seguinte cronograma:

Quadro II – Prazos do Edital

Atividade	Data e horário
Submissão das propostas online	03 de maio à 07 de junho de 2022
Análise das propostas pela Comissão Técnico-Científica Interno e Externo	07 de junho à 15 de julho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	15 de julho de 2022
Prazo final para interposição de recurso do julgamento Técnico-Científico	19 de julho de 2020, até às 17h
Período para análise dos recursos	20 a 22 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	26 de julho de 2022
Complementação da documentação para implantação das bolsas	26 a 29 de julho de 2022

6 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A análise técnica e habilitação das propostas submetidas a este Edital será realizada pelo Coordenador e pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 A análise e avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital será realizada no formato “double blind review” por 2 pareceristas *ad hoc* Docentes Pesquisadores Mestres e Doutores internos e externos à UVV.

Parágrafo único. A proposta será avaliada por um terceiro consultor Ad hoc quando houver notas discrepantes em no mínimo 30%, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 25 pontos.

6.3 Caberá ao Coordenador e o Comitê Interno do PIIC-UVV contatar os pareceristas internos e externos, bem como o envio dos planos de trabalho para avaliação de acordo com a respectiva área de conhecimento das propostas.

6.4 No processo de seleção, deverão ser considerados:

a) Documentação detalhada no item 4, de caráter eliminatório.

b) Requisitos indicados nos itens 3.1 a 3.3, de caráter eliminatório e classificatório.

c) Qualificação do docente candidato à orientação consoante à sua vinculação institucional à pesquisa, sua titulação e seu credenciamento em programa de pós-graduação *Stricto sensu*, de caráter classificatório – Peso 3 (ANEXO III);

d) Coeficiente de rendimento indicado no histórico escolar do discente – Peso 2; e

e) Mérito do Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica do aluno analisado pelo Comitê Interno/externo da respectiva área, de caráter eliminatório – Peso 5. Plano de Trabalho Individual que não atingir a pontuação mínima de 25 pontos será desclassificado (Anexo IV).

6.5 As bolsas institucionais e as cotas das agências de fomento serão distribuídas segundo a demanda de cada área, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Número de bolsas da área} = \frac{\text{número de propostas classificadas da área} \times \text{NB}^*}{\text{número total de propostas classificadas}}$$

*NB = número de bolsas institucionais e/ou de agência de fomento

6.6 A distribuição das bolsas respeitará a ordem decrescente de classificação das propostas limitada ao número de bolsas definidas para a respectiva área.

6.7 Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, por área.

6.8 Novas bolsas serão distribuídas, uma a cada área, em ordem decrescente à demanda de bolsas por área.

6.9 Especificamente no caso das bolsas do CNPq, terão precedência, independentemente da distribuição por área, o professor solicitante que atender a um dos critérios a seguir ou a ambos, concomitantemente:

- a) Ser bolsista produtividade do CNPq ou equivalente, ou bolsista de agência de fomento local, sendo o bolsista de produtividade do CNPq considerado preferencial em relação a seu equivalente.
 - b) Ser credenciado, comparativamente a outro professor, em programa de pós-graduação stricto sensu com conceito mais elevado junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.10 As propostas classificadas serão relacionadas em listagem decrescente única, da qual serão convocados os beneficiários na seguinte ordem:
- a) Bolsas CNPq;
 - b) Bolsas FAPES;
 - c) Bolsas UVV.
- 6.11 O resultado preliminar poderá ser contestado em recurso administrativo, solicitado formalmente ao e-mail ic.pesquisa@uvv.br de acordo com os prazos estabelecidos no quadro II deste edital.

Parágrafo único. O julgamento dos recursos administrativos do resultado preliminar cabe ao Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

7 IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1 Os candidatos aprovados nesta seleção serão contatados via e-mail pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão informando da condição de regularidade da documentação apresentada e de eventual necessidade de complementação que deverá ser realizada entre os dias 26 e 29 de julho de 2022.
- 7.2 A implementação das bolsas de Iniciação Científica com financiamento da Universidade Vila Velha, estão condicionadas ao retorno das atividades presenciais, após período de isolamento social causados pela pandemia do COVID-19.
- 7.3 As bolsas de Iniciação Científica terão uma duração mínima de 6 (meses) meses e máxima de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Nos casos de desistência do benefício pelo bolsista após 6 meses de execução do Plano de Trabalho, o orientador poderá indicar novo candidato a bolsa respeitando-se os requisitos exigidos para a modalidade da bolsa. Antes deste período, a bolsa será destinada ao primeiro suplente da lista de espera.

- 7.4 A implantação de bolsas em caráter residual só poderá acontecer caso haja um prazo mínimo de quatro meses de concessão, para qualquer modalidade de bolsa.

8 CONDIÇÕES PARA APOIO FINANCEIRO

8.1 As bolsas da UVV, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor da bolsa.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que o aluno optar pelo pagamento semestral das mensalidades ou que o valor da bolsa for superior ao valor da mensalidade, o pagamento será efetuado através de depósito bancário.

8.2 As bolsas do CNPq e da FAPES, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de financiamento não reembolsável.

9 VALORES

9.1 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica da UVV é R\$ 400,00.

9.2 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica do CNPq é R\$ 400,00.

9.3 O valor da bolsa de ICT da FAPES é de R\$ 600,00.

Parágrafo único. Os beneficiários das bolsas de iniciação científica das agências de fomento FAPES e CNPq receberão 12 parcelas. Os alunos contemplados com bolsas de iniciação científica da UVV receberão 10 parcelas do benefício.

10 REGISTRO DE PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

10.1 Alunos que não foram contemplados com bolsa de IC, e quem tem interesse em participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária da UVV deverão submeter suas propostas em edital específico que será publicado após a divulgação do resultado final dos contemplados com as bolsas de iniciação científica no presente edital.

11 OBRIGAÇÕES DA PARTES

11.1 Em até 60 (sessenta) dias do final do período de vigência da Iniciação científica, o orientador, bolsista e voluntário deverão participar de uma “Oficina de Redação Científica” promovida pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica.

11.2 Após 6 meses do período de vigência da Iniciação Científica, o bolsista e voluntário deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório parcial da pesquisa.

11.3 Em até 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da Iniciação Científica, o orientador, bolsista e voluntário deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório final da pesquisa.

11.4 Os resultados da pesquisa dos alunos bolsistas deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no Ciclo de Iniciação Científica da UVV correspondente ao ano do término de suas atividades e/ou em evento externo da mesma natureza, no mesmo período.

Parágrafo único. Alunos sob orientação do mesmo professor e executando Planos de Trabalho Individual complementares, ou seja, atividades do mesmo Projeto Institucional do orientador, poderão enviar o relatório final das atividades e apresentar seus resultados em conjunto no Ciclo de IC da UVV.

11.5 Cabe ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

- a) Gerenciar as atividades ligadas ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- b) Responder junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão pelo funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- c) Emitir certificados de realização de Iniciação Científica, apresentação de trabalho no Ciclo de Iniciação Científica e de assessoramento técnico prestado por avaliadores internos e externos ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
- d) Representar a Instituição perante as agências de fomento naquilo que estas solicitarem do Coordenador Institucional de Iniciação Científica;
- e) Informar à UVV e às agências de fomento sobre cancelamentos, substituições e interrupções das bolsas e/ou de seus titulares; e
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas que regem a seleção, implementação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES.

11.6 Da UVV, do CNPq e da FAPES:

- a) Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas e/ou os descontos correspondentes; e
- b) Acompanhar a implementação e execução das bolsas e o resultado final da pesquisa.

11.7 Orientadores:

- a) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo o cronograma de atividades apresentado no Plano de Trabalho Individual do aluno;
- c) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, abandono ou desistência do bolsista;
- d) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica o impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação;
- e) Encaminhar, em co-autoria, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- f) Orientar e auxiliar o (s) aluno (s) na preparação e redação de trabalhos científicos;
- g) Encaminhar relatório final da pesquisa no prazo estabelecido;
- h) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário (s);
- i) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos; e
- j) Participar como parecerista interno para avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital, bem como, os trabalhos apresentados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV.

11.8 Bolsistas:

- a) Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao Plano de Trabalho Individual a ele atribuído pelo orientador;
- d) Encaminhar, em conjunto com seu orientador, o relatório parcial e final da pesquisa;
- e) Encaminhar, em co-autoria com seu orientador, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- f) Auxiliar o orientador na preparação e redação de trabalhos científicos;
- g) Citar o apoio da UVV, do CNPq e/ou da FAPES em todas as formas de divulgação da pesquisa;
- h) Participar do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- i) Responder as pesquisas de acompanhamento dos alunos do PIIC-UVV;
- j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos; e
- k) Os alunos que receberem a bolsa UVV por depósito bancário, deverão **enviar até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades (ANEXO V). O não envio desse relatório resultará no não recebimento da bolsa no mês ocorrido**, sem consequências para os demais meses da vigência da bolsa, desde que ocorra a entrega do relatório mensal de atividades.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Resultado deste edital terá vigência de 1 ano ou até a superveniência de outro edital específico para Iniciação Científica.
- 12.2 Havendo concessão de nova cota de bolsas de iniciação científica de graduação, de qualquer natureza, será utilizada a suplência deste edital, respeitado seu prazo de vigência.
- 12.3 Este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV, do CNPq e da FAPES naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.
- 12.4 A Instituição de Ensino poderá a seu critério, ou em situações de caso fortuito ou força maior, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte. Bem como promover o cancelamento da bolsa de Iniciação Científica UVV, de modo total ou parcial, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha, consultada, se necessário, as agências de fomento.

Vila Velha, 03 de maio de 2022.

Heráclito Amâncio Pereira Junior
Reitor da Universidade Vila Velha

(Apenas para orientação. A Ficha de Inscrição e o Plano de Trabalho deverão ser preenchidos online no *google forms* pelo link: <https://forms.gle/QWQ9vjPPhWKjboWb9>)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo do(a) aluno(a)
2. E-mail do(a) aluno(a)
3. CPF do(a) aluno(a)
4. Número da Matrícula do(a) aluno(a)
5. Número de telefone celular
6. Raça/Cor Branca Preta Parda Amarela Indígena não declarada
7. Pessoa com alguma deficiência sim não
8. Curso da Graduação do(a) aluno(a)
9. Período da Graduação
10. Turno Matutino Vespertino Noturno
11. Modalidade da bolsa pretendida PIBIC PIBIT
12. Você é beneficiário de algum dos programas abaixo?
 FIES
 PROUNI
 NOSSA BOLSA
 VALOR VIÁVEL
 Não possui nenhum dos benefícios acima
13. Área de Conhecimento
 Exatas e tecnológicas
 Bioagrarias
 Humanas
 Saúde
14. Link do currículo lattes do candidato.
15. Você participou do Programa de Iniciação Científica no período de 2020-2021? sim (
 não
16. Nome do (a) Professor (a) orientador (a)
17. Titulação do (a) Professor (a) orientador (a) Mestre Doutor
18. Professor (a) orientador (a) atuante na pós-graduação stricto sensu sim não
19. E-mail do (a) Professor (a) orientador (a)

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2. SUA PESQUISA NECESSITA DA APRECIÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA?

sim número de protocolo ou parecer: _____

não

3. RESUMO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(Incluir um resumo estruturado com breve contextualização do tema, objetivos, métodos e resultados esperados - até 3000 caracteres incluindo os espaços)

4. OBJETIVOS E METAS

(definir os objetivos gerais e específicos e as metas - até 2.000 caracteres incluindo espaços)

5. MATERIAIS E MÉTODOS

(descrever detalhadamente uma abordagem teórico-metodológica do plano de trabalho e caracterizar a área em estudo, a coleta e a análise dos dados – até 6.000 caracteres incluindo espaços)

6. CRONOGRAMA

(Descrever as principais atividades a serem realizadas "por trimestres".

Ex.: 1º Trimestre: compra de materiais, coleta de dados no hospital;

2º Trimestre: realização dos experimentos A, B C e D...

3º Trimestre: análise estatística,

4º Trimestre: relatórios, participação nas oficinas, congressos....

- até 2.000 caracteres incluindo espaços)

7. RESULTADOS ESPERADOS

(Descrever os principais impactos científicos, tecnológicos, sociais e/ou econômicos do seu plano de trabalho – até 2.000 caracteres incluindo espaços)

8. REFERÊNCIAS

(Citar apenas as referências mencionadas no plano de trabalho – até 4.000 caracteres incluindo espaços)

**UVV****ANEXO III****Formulário para avaliação do Professor Orientador**

(Apenas para orientação. O professor deverá preencher a ficha de avaliação online no google forms pelo link: <https://forms.gle/BMtfUmUAVJ6RBKqG9>)

Item	Categoria/Subcategoria		Pontuação
1. Titulação * Apenas 1 opção	Mestre		1
	Doutor		2
2. Vinculação institucional à pesquisa	2.1. Doutor atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> * Apenas 1 opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	5
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	3
	2.2. Doutor não atuante na pós-graduação <i>stricto sensu</i> * Apenas 1 opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou parceria externa e registrado internamente	4
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	2
	2.3. Mestre * Apenas 1 opção	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e registrado internamente	3
		Coordenador de projeto institucional de pesquisa	1
3. Credenciamento em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> * Apenas 1 opção	Credenciado em PPG nota 4 da CAPES	2	
	Credenciado em PPG nota 3 da CAPES	1	
4. Outras qualificações * Apenas 1 opção	Bolsista Produtividade do CNPq	3	
	Bolsista Pesquisador Capixaba ou equivalente	2	
	Líder de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq	1,5	
	Membro de Grupo de Pesquisa Certificado cadastrado no CNPq	1	
Pontuação Máxima Alcançada			12

ANEXO IV
**Formulário para Avaliação do Plano de Trabalho
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do candidato	
Nome do orientador	
Título do Plano de Trabalho	
Área de avaliação	Modalidade indicada pelo proponente
<input type="checkbox"/> Bioagrária <input type="checkbox"/> Exatas e Tecnologia <input type="checkbox"/> Humanas <input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI

1. Resumo do plano de trabalho proposto:
 10 8 6 4 2 0

2. Clareza e coerência dos objetivos com o tema da proposta:
 10 8 6 4 2 0

3. Metodologia está adequada para o cumprimento dos objetivos do plano de trabalho:
 10 8 6 4 2 0

4. Coerência do cronograma proposto com o plano de trabalho:
 5 4 3 2 1 0

5. Viabilidade do Plano de Trabalho:
 5 4 3 2 1 0

6. Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências):
 10 8 6 4 2 0

7. Coerência entre os Resultados esperados e o Plano de Trabalho:
 5 4 3 2 1 0

PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Classificação	Pontuação
Proposta habilitada	25 a 55
Proposta desabilitada	≤ 25



ANEXO V
Relatório Mensal de Atividades
Iniciação Científica

Referente ao mês de

Monitor :

Plano de trabalho :

Professor(a) :

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.